

CORREGEDORIA-GERAL

Orientação Preventiva 01/2020- Corregedoria-Geral PGE

Senhores(as) Procuradores-Chefes,

O CORREGEDOR-GERAL da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas presentes no art. 13, inciso I e VII, da Lei Complementar 58/2006 e no art. 9º, incisos I e VII, do Regulamento veiculado pelo Decreto n.º 9.526, de 04 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, o que expressa o art. 1º, § 4º, da Portaria n.º 130/2018-GAB, encaminha aos Procuradores-Chefes de Especializadas, a seguinte orientação a ser repassada a todos os Procuradores atuantes nas mesmas:

1. Que seja cumprido integralmente o conteúdo da Portaria n.º 130/2018-GAB, haja vista que ali se estabelecem os parâmetros para a estrutura e o prazo razoável para a produção de peça de manifestação jurídica, em maior foco para esta última situação, haja vista que atualmente tem sido constatado significativo número de processos nos quais a produção de manifestação jurídica tem ocorrido em tempo superior àquele assinado no art. 1º, § 4º, da Portaria 130/2018-GAB, ou seja, além dos 15 (quinze) dias úteis ou 30 (trinta) dias corridos.
2. Que o prazo a ser cumprido nos casos em que há fixação destes por legislação específica (processos judiciais, principalmente), o prazo a ser observado é aquele previsto na norma aplicável à espécie.
3. Que nos casos de peças orientativas, tenha-se especial atenção quanto ao disposto no art. 2º, § 6º, da Portaria 130/2018-GAB.
4. Informa-se a partir desta orientação esta Corregedoria iniciará acompanhamento da permanência de processos com os respectivos responsáveis pela emissão de manifestação jurídica.

Dê-se conhecimento às Chefias de Especializadas.

Em seguida, que seja informado pelos Chefes de Especializadas aos Procuradores atuantes em cada uma delas.

Atenciosamente,

Antônio Flávio de Oliveira
Corregedor-Geral